

Violência em relações de intimidade: Clínica e Patologia Forenses

Costa Lopes, Miguel; Argyropoulou, Zoi; Logrado, Diana; Sardinha, Mário
Delegação do Sul do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, IP

Introdução

A violência em relações de intimidade (VRI) inclui atos de agressão física, sexual, abuso emocional e outros comportamentos controladores perpetrados por cônjuge, parceiro(a), namorado(a) da vítima ou progenitor(a) de filho comum. Pode ocorrer durante uma relação, independentemente da sua duração, ou após o seu término. Estas situações podem culminar na morte da vítima (mais frequentemente do sexo feminino), seja direta (homicídio) ou indiretamente (constitui fator de risco para o suicídio). De acordo com os dados do Relatório Anual de Segurança Interna, relativos a 2018, verificaram-se 110 homicídios consumados em Portugal, dos quais 22 dizem respeito a situações de morte em contexto conjugal ou análogo.

Objetivo

Detetar e descrever casos em que a mesma vítima tenha sido observada em exame Penal de Clínica Forense e posteriormente submetida a exame de Patologia Forense, ambos eventualmente relacionáveis com VRI.

Material e Métodos

Cruzamento de dados (números de identificação) entre as bases de processos do Serviço de Clínica e Patologia Forenses da Delegação do Sul do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (2013-2018) para detetar indivíduos submetidos a exame em ambas as Unidades (Clínica e Patologia). Foram excluídos todos os casos em que os exames não tinham como motivo (Clínica) ou não eram eventualmente relacionáveis (Patologia) com VRI. Posteriormente foi solicitada consulta dos Autos referentes a cada processo às entidades judiciais e judiciárias competentes.

Resultados

Foram encontrados 19 casos observados em ambas as Unidades, dos quais três preenchiam os critérios.

Identificação (à data da agressão)		
♀, 35 anos. AP: patologia psiquiátrica	♀, 42 anos. AP: hepatite C; toxicodependência (em tratamento); patologia psiquiátrica	♀, 39 anos. AP: não valorizáveis
História do evento (agressão) e Contexto sociofamiliar de violência		
Marido: murros e pontapés. Contexto: agressões reiteradas durante 7 anos	Companheiro: esganadura; empurrão; queimadura com cigarro. Contexto: agressões reiteradas durante 11 anos	Companheiro: tentativa de esganadura. Contexto: agressões reiteradas durante 9 meses
Exame de avaliação do dano (Clínica Forense no âmbito do Direito Penal)		
(<1M) Com nexo. 5 dias de doença. Cura. Adoção de medidas psicossociais	(<1M) Com nexo. 7 dias de doença. Consolidação (cicatrizes)	(<1M) Com nexo. 8 dias de doença. Cura. Adoção de medidas psicossociais
Decisão do Ministério Público (agressão)		
6M após agressão: suspensão provisória	4M após agressão: suspensão provisória	8M após agressão: arquivamento
Data do Óbito		
20M após agressão: INEM – precipitação de altura elevada	26M após agressão: INEM – cadáver no domicílio	5M após agressão: INEM – enforcamento no domicílio
Autópsia médico-legal (Patologia Forense no âmbito do Direito Penal)		
Lesões traumáticas craniorraquidianas e toracoabdominais	Sem lesões traumáticas	Sulco de enforcamento; sem outras lesões traumáticas
Exames complementares (toxicologia)		
Psicofármacos, canabinoides, etanol	Psicofármacos, opioide (metadona)	Psicofármaco
Conclusões médico-legais (autópsia)		
(5M) Causa de morte: lesões traumáticas. Etiologia médico-legal suicida	(6M) Causa de morte: intoxicação medicamentosa. Etiologia médico-legal indeterminada	(3M) Causa de morte: asfixia por enforcamento. Etiologia médico-legal suicida
Decisão do Ministério Público (óbito)		
6M após óbito: arquivamento	10M após óbito: arquivamento	1S após óbito: arquivamento

Discussão/Conclusões

Existem poucos dados oficiais sobre VRI, sendo frequentemente necessário consultar dados obtidos por entidades não estatais através de fontes não oficiais, como a comunicação social. O presente trabalho pretende constituir um contributo para esta temática. Durante a sua realização, foi notória a limitação no cruzamento de dados nas bases de processos utilizadas (devido à constituição das mesmas), sendo a realidade subavaliada.